



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1280 /91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUIINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a
TENDA ESPÍRITA XANGÔ AGODÔ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 1.991.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

| | |
|------------------------------|---------|
| Registro fls. | Lvs* |
| Publicação: Jornal "Alidadi" | |
| nº 667 | fls. 07 |
| Edição de 15.05.91 | |
| ANSEL | |
| servidor | |